



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 164, DE 2007

Acrescenta saldo de R\$ 55.000,000 à dotação 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais, mediante anulação de saldos das dotações que especifica.

Acrescente-se saldo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à dotação 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais (ficha 42).

Os recursos usados para reforço da referida dotação são provenientes da anulação das seguintes dotações, constantes da unidade orçamentária 002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal, nos valores discriminados:

3.90.30.02.00 – Material de consumo – Gêneros alimentícios (ficha 17): R\$ 5.000,00;

3.90.30.06.00 – Material de consumo – Combustíveis e Lubrificantes (ficha 20): R\$ 30.000,00;

3.90.30.99.00 – Outros materiais de consumo (ficha 21): R\$ 20.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

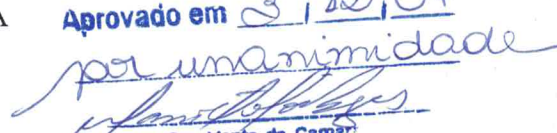
Essas despesas resultam de pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, no art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ATCD; ou do cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF. Enfim, elas abrangem quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais movidas contra a Fazenda Pública Municipal.

O valor orçado para essa despesa (R\$ 35.000,00) se mostra insuficiente, haja vista a existência de várias decisões judiciais condenando a Fazenda Pública a pagar débitos a credores do Município, a maioria deles de natureza trabalhista.

Por isso, deve o planejamento municipal prever recursos em montante suficiente para atender essa despesa, sob pena de se ter que alterar a lei orçamentária.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2007.


ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador

1º Turno
Aprovado em 31/12/07
por unanimidade

Presidente da Câmara